



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3046/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA – Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL – Artigo 30, inciso VI e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3807/2017. Portaria nº. 378 de 07/05/2020 - Ministério da Cidadania.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL – APAE

CNPJ – 88.142.955/0001-24

ENDEREÇO – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

OBJETO PROPOSTO – Realizar Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com a finalidade de melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, através de repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para incremento temporário, conforme o art. 2º. da Portaria nº. 378/2020, Incisos I, II e III, ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate a Covid-19, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do novo coronavírus.

VALOR DO REPASSE: 35.425,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) em parcela única.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 082420108– Assistência Social

Projeto atividade: 2.250.000- Enfrentamento da Emergência da COVID-19

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

Fonte de Recurso: 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social;

Reduzido: 8872 Conta Corrente: 24025-7 Conta Contábil: 9664

PERÍODO: 03 (três) meses a contar da data de assinatura do termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a DISPENSA do Chamamento Público, com fulcro no inciso VI do art. 30 da Lei nº.13019/2014, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, se justifica em função de que o objeto pactuado, ou seja, que em razão de que em nosso Município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar no Município de Caçapava do Sul a política pública de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Portadora de Deficiência e suas famílias, com cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades Assistência Social (CNEAS), cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e em conformidade com a **Resolução CNAS nº 21, art. 2º e art. 3º, §2º** de 24/11/2016.

Considerando a natureza pública dos serviços ofertados pela organização da sociedade civil na área supramencionada e ao **art 2º, inciso I, II e III da Lei nº.8.742/1993 – LOAS**, que prevê a proteção à família, à infância, à adolescência, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Considerado que o Ministério da Saúde na **Portaria nº. 188** de 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus, COVID -19.

Considerando a **Portaria SNAS/MC nº 54, de 01/04/2020**, que recomenda garantir a continuidade da oferta de serviços socioassistenciais no enfrentamento a disseminação da COVID-19.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **ATA nº 09 de 29/09/2020** e a **Resolução CMAS nº 014/2020**, que aprovou o repasse as entidades assistenciais, considerando o exposto no **Parecer Jurídico PG-M nº. 1.148/2020** que em função da legislação eleitoral, poderá ficar afastada a conduta vedada nos termos do §10, do art. 73, da Lei nº.9.504/1997, desde que comprovada a existência de contrapartida efetiva, podendo ser através de bens e ou serviços, em montante razoável e que o valor da contrapartida não será necessariamente de natureza financeira.

Considerando a **Portaria nº. 378 de 07/05/2020**– Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para execução de ações socioassistenciais nos municípios, devido a situação de emergência em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

saúde decorrente da COVID-19, compreendendo a demanda dos serviços assistenciais na Proteção da Pessoa com Deficiência e seus familiares e as medidas de prevenção e mitigação dos agravos sociais decorrente da disseminação do coronavírus.

Considerando o incremento temporário na execução das ações socioassistenciais previstas pela Portaria MC nº 378/2020, que dispõe sobre repasse financeiro para aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

Considerando, por fim a **Portaria MDS nº.2601** de 06/11/2016, *caput* do art. 7º e ao art. 13, inciso I, que dispõe sobre recursos oriundos de fundo a fundo para incremento temporário.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da entidade assistencial e, considerando ser a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Caçapava do Sul, aquela que possui atividades voltadas à serviços de educação, saúde e assistência social com credenciamento no órgão gestor da respectiva Política, fazendo parte do Bloco de Proteção Social Especial – PSE – Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC, fica nos termos do Art. 30 e 32 da Lei 13.019/14, dispensado o Chamamento Público.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme art 32 §2º, que deverá ser apresentada ao Setor da Lei 13.019/2014, junto à SECULTUR, sito à rua Ulhoa Cintra, 283, Centro, no horário das 9h às 15 horas. Para impugnação, a parte interessada deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

Caçapava do Sul, 16 de outubro de 2020.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal